



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – UASG: 987913

Pregão Eletrônico Nº 90013/2026

Data da sessão de abertura: 07/04/2026

Processo Nº 34/2026

Sistema de Registro de
Preços? Não

Edital Exclusivo
ME/EPP? Sim

Reserva de cota
ME/EPP? Não

Valor Máximo: R\$ 129.170,03 (cento e vinte e nove mil, cento e setenta reais e três centavos).

Modo de disputa:
Aberto/Fechado

Vistoria? Não

Amostra/Demonstração? Não

Tipo de Licitação: Menor preço por LOTE/GRUPO

Links para envio de questionamentos, esclarecimentos ou impugnações:

liocitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br ou www.comprasnet.gov.br

O pregão será realizado por meio do endereço: www.comprasnet.gov.br

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://pnpc.gov.br> e

<https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=620b2f79bb3k62&nc=12083>

É de fundamental importância à leitura integral e minuciosa do Edital e seus anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pela lei de Licitações 14.133/2021, portanto, é indispensável que os licitantes conheçam a nova legislação.

ATENÇÃO

A nova Lei de Licitações 14.133/2021 trouxe algumas alterações no sistema do Compras.gov, e uma delas é o local de cadastro para participar da licitação, o qual será o seguinte:





MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, na seleção das melhores propostas será considerado a Lei Municipal Nº 1.812/2018, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, e que em 07 de abril 2026 às 09h00min no site www.comprasgovernamentais.gov.br, dará abertura ao Pregão Eletrônico, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou e-mail licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

1.4. A sessão será conduzida por agente de contratação / pregoeiro o Sr. Jaciel Viegandt nomeado pelo Decreto Municipal nº 002 de 07 de janeiro de 2026.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de diversos materiais de consumo, incluindo gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, produtos panificados, entre outros, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias do município, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Valor Máximo aceitável: R\$ 129.170,03 (cento e vinte e nove mil, cento e setenta reais e três centavos).

2.3. A licitação será realizada por LOTE/GRUPO.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6.1. Será adotado como critério de julgamento e preferência o § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 147/2014 que prevê que as empresas locais terão direito à contratação desde que seu preço esteja dentro do limite de até 10% acima do melhor preço válido.

3.6.2. Será considerado local a empresa que estiver localizada dentro dos limites geográficos do Município de Teixeira Soares, de acordo com o Art. 01, § 2º, Inciso I do Decreto 8.538/2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, www.comprasnet.gov.br em campo próprio ou no caso de indisponibilidade do Link poderá ser encaminhada via e-mail licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br

4.2. Decairá do direito aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

4.3. O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração da fase preparatória e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos do município, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o Art 164 § único da Lei 14133/2021.

4.4. As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, realizada alteração, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tática, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de contrato.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. Caso constem no edital, itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Dados essenciais da proponente, como CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

6.1.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso.

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

6.1.4. Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

6.1.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (R\$X,00) após a vírgula.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante a troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

7.14. O modo de disputa será “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. Cabe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

7.24. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.24.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

08. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparen6.2>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º). 8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.cia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as condições estipuladas no presente Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A verificação da Habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor e será verificada, após a análise e julgamento das Propostas, devendo apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.1.1. Os documentos abrangidos pelo SICAF são relativos à:

I) Regularidade Fiscal;

II) Regularidade Trabalhista;



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

III) Qualificação Econômica – Financeira;

IV) Habilitação Jurídica, exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos.

9.1.1.2. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste edital.

9.1.1.3. Ao licitante inscrito no SICAF, cujos documentos solicitados em Edital encontrem-se vencidos no SICAF ou aos documentos que não se encontrem inseridos no mesmo, deverá apresentar a documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

9.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.1.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

9.1.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.1.2.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.2.4. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

9.1.3. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); OBSERVAÇÕES:

I – Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II- Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III – Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

9.1.4. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

9.1.5. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Em caso de empresas em recuperação Judicial, a mesma deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- c) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- d) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

9.1.6. Comprovação da qualificação técnica

- a) Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo em anexo.
- b) Atestado de capacidade técnica de fornecimento dos produtos;

9.1.7. Documentação Complementar

- a) Declaração Conjunta (Anexo III);

9.3. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

9.4. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

9.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9.3. Documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.14. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

10. DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

10.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

10.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.5.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5.2.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

<https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=620b2f79bb3k62&nc=12083>.

10.12. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à Procuradoria Jurídica para parecer.

10.13. Caso o pregoeiro tenha que remarcar a data da sessão, a convocação será realizada através e exclusivamente pelo sistema do COMPRASNET, com aviso chat com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

11.1.1. Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

11.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

11.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A vigência do instrumento de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

12.2. As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em um CONTRATO, cuja minuta se encontra no Anexo IV deste Edital.

12.3. O Contrato será encaminhada, sendo obrigação da Licitante a assinatura do instrumento, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até **05 (cinco) dias após o seu recebimento / publicação no diário oficial do município**, caso não encaminhe o mesmo a divisão de contrato emitira notificação, para penalidades cabíveis.

12.3.1. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.4. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

12.5. A proponente vencedora, que no prazo, convocada dentro da validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou firmar declaração falsa, poderá ficar impedida de licitar com o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

12.6. Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

13.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.2.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.2.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.2.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.2.1.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

13.2.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.2.2. fraudar a licitação

13.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13. 2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13. 2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for exigida;

13. 2.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13. 2.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa;

13.3.3. impedimento de licitar e contratar e

13.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.4.2. as peculiaridades do caso concreto

13.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

13.5.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10% do valor da proposta do licitante.

13.5.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% do valor da proposta.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

13.10.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Adota-se nesta licitação e nos consequentes Contratos, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015;

(ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga dos contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

<https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=620b2f79bb3k62&nc=12083>

15.11. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.12. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.13. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Teixeira Soares, com exclusão de qualquer outro.

15.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta;
- Anexo III– Declaração unificada;
- Anexo IV – Minuta do instrumento de Contrato.

Teixeira Soares, 18 de março de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90013/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DENIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de diversos materiais de consumo, incluindo gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, produtos panificados, entre outros, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias do município. Nos termos da planilha abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Planilha 01 – Descrição detalhada dos itens

Lote 01 – generos alimentícios					
Item	Especificação	Qtde	Und.	Média	Valor total
1	Açúcar refinado 5kg: açúcar refinado, sacarose obtida a partir do caldo de cana-de- açúcar, branco, aspecto fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos.	150	Pct	R\$ 20,54	R\$ 3.081,00
2	Café 500g. (melitta – igual ou superior) Café tipo torrado, apresentação moído, pó, homogêneo, do tipo tradicional ou superior, 100% café arábica, torração média, bebida pura, sabor intenso, sem amargor, nível mínimo de qualidade global do café 5,5 pontos. Sendo recomendado apresentar selo da pureza da associação brasileira do café (abic) ou, na ausência deste, laudo de análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela reblas/anvisa comprovando a qualidade do produto, condições de acordo com a resolução nº 277/2005 e resolução saa nº 28/2005. Embalagem alto vácuo, atóxica, integrada, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem estofamentos, sem trincas, sem quebras, sem ferrugem. Presença de rotulagem, constando nesta o nome e a composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, cnpj. Nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e, quantidade em peso. 1ª qualidade pacote com 500grs	500	Pct	R\$ 32,64	R\$ 16.320,00
3	Bolacha doce sortida 400g	500	Pct	R\$ 6,26	R\$ 3.130,00
4	Leite em pó 400g integral instantâneo, sem açúcar: instantâneo 400 gramas leite em pó integral, obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja. Deve ter boa solubilidade e isento de açúcar – embalagem de 400 gr.	100	Pct	R\$ 15,54	R\$ 1.554,00
5	Bolacha waffer 115g recheado	300	Pct	R\$ 2,30	R\$ 690,00
6	Bolacha salgada 350g	300	Pct	R\$ 5,13	R\$ 1.539,00



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

7	Leite integral 1 litro –podendo ser entregue em caixas com 12 unidades	1000	Und	R\$ 5,02	R\$ 5.020,00
8	Chá mate tostado 40g – caixa com 25 saquinhos	200	Cx	R\$ 4,52	R\$ 904,00
9	Balas sortidas 700g – diversos sabores	100	Pct	R\$ 14,64	R\$ 1.464,00
10	Adoçante – sucralose 75ml	20	Und	R\$ 7,04	R\$ 140,80
Subtotal					R\$ 33.842,80
Lote 02 - Materiais de limpeza					
Item	Especificação	Qtde	Und.	Valor Unitário	Valor total
11	Desinfetante para uso geral 2 litros	500	Und.	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
12	Saco de lixo 50 litros – rolo com 30 unidades com espessura mínima de 0,08mm	150	Rolos	R\$ 8,93	R\$ 1.339,50
13	Sabão em pedra 200g, pacote com 5 unidades	30	Pct	R\$ 11,55	R\$ 346,50
14	Esponja de louça dupla face macia (verde/amarela) pacote com 4 unidades. (fibra e espuma) formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibras sintéticas com abrasivo.	100	Pct	R\$ 7,00	R\$ 700,00
15	Alcool de 1 litro	200	Und.	R\$ 8,24	R\$ 1.648,00
16	Amaciante de roupas 2 litros concentrado com hidraceramidas amaciante de roupa, aspecto físico liquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais liquido concentrado solúvel em agua, base neutra, frasco com 2l	50	Und.	R\$ 6,59	R\$ 329,50
17	Querosene 900ml para uso geral 100% puro	150	Und.	R\$ 17,29	R\$ 2.593,50
18	Detergente 500ml – podendo ser entregue em caixas com 24 unidades. Detergente com tensoativo biodegradável, boa qualidade e procedência, com bico dosador, testado dermatologicamente.	400	Und.	R\$ 2,00	R\$ 800,00
19	Lustra móveis cremoso 200ml composição: silicone, ceras naturais, emulsificante, sequestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água.	30	Und.	R\$ 8,49	R\$ 254,70
20	Rodo de espuma com cabo de madeira, para cera 35cm	30	Und.	R\$ 17,86	R\$ 535,80
21	Vassoura de nylon com cabo de madeira (boa qualidade)	30	Und.	R\$ 15,34	R\$ 460,20
22	Removex concentrado 2 litros	30	Und.	R\$ 17,38	R\$ 521,40
23	Pano para pó flanela laranja 28x48cm 100% algodão	30	Und.	R\$ 3,44	R\$ 103,20
24	Pá de zinco para lixo, cabo longo	5	Und.	R\$ 14,70	R\$ 73,50



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

25	Saco para lixo de 100l - rolo com 15 unidades	100	Pct	R\$ 11,39	R\$ 1.139,00
26	Vassoura de palha com cabo de madeira, grande, boa qualidade	30	Und.	R\$ 30,82	R\$ 924,60
27	Sabão em pó de 1kg, de boa qualidade, de facil dissolução com microparticulas alvejante	200	Und.	R\$ 9,86	R\$ 1.972,00
28	Água sanitária 2 litros	100	Und.	R\$ 5,87	R\$ 587,00
Subtotal					R\$ 17.658,40
Lote 03 – materias de limpeza					
Item	Especificação	Qtde	Und.	Valor Unitário	Valor total
29	Escova para vaso sanitário Confeccionada em polipropileno, com cerdas curtas e grossas, com cabo longo	20	Und.	R\$ 7,82	R\$ 156,40
30	Multiuso 500ml, composição: linear alquil. Benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água.	100	Und.	R\$ 3,91	R\$ 391,00
31	Saco de lixo 30 litros – rolo com 30 unidades	200	Rolos	R\$ 7,34	R\$ 1.468,00
32	Pano de chão 100% algodão alvejado 86x60cm	50	Und.	R\$ 9,61	R\$ 480,50
33	Luva latex para uso doméstico, palma antiaderrapante, tamanho m	150	par	R\$ 4,12	R\$ 618,00
34	Luva latex para uso doméstico, palma antiaderrapante, tamanho g	150	par	R\$ 4,14	R\$ 621,00
35	Pano de prato dimensões 68x45cm em pano alvejado, 100% algodão	30	Und.	R\$ 6,15	R\$ 184,50
36	Rodo grande com cabo de madeira, 2 borrachas, boa qualidade	30	Und.	R\$ 20,88	R\$ 626,40
37	Balde plastico de 10 litros	30	Und.	R\$ 20,05	R\$ 601,50
38	Pedra sanitária para vaso 25g	100	Und.	R\$ 2,28	R\$ 228,00
39	Limpa aluminio – 500ml (semelhante ao magic brilho)	50	Und.	R\$ 5,29	R\$ 264,50
40	Esponja de lã de aço 60g (semelhante a bombril)	30	Und.	R\$ 3,00	R\$ 90,00
41	Esponja de aço para limpeza pesada	30	Und.	R\$ 3,15	R\$ 94,50
42	Limpador para pisos laminados 750 ml – semelhante ao destac laminado	50	Und.	R\$ 17,60	R\$ 880,00
43	Vassourão gari com cabo de alumínio reforçado	10	Unid	R\$ 30,25	R\$ 302,50
44	Aromatizador de ambiente spray- 360 ml	20	Und	R\$ 13,28	R\$ 265,60
45	Papel higienico picotado, branco, folha dupla, 100% fibras naturais, rolo medindo 10x40cm, fardo com	400	Fardos	R\$ 76,60	R\$ 30.640,00



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

	64 unidades				
46	Sabonete liquido 1 litro	100	Und.	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
47	Papel toalha interfolha 23x31cm 2 dobras, pacote com 1000 folhas Cor: branca Textura: folha simples – gofrado – alta resistência gramatura: 27 a 28 g/m2 Matéria prima: 100% de fibras celulósicas Formato: folhas intercaladas – 2 dobras	600	Pct.	R\$ 11,45	R\$ 6.870,00
Subtotal					R\$ 46.012,40
Lote 04 - diversos					
Item	Especificação	Qtde	Und.	Valor Unitário	Valor total
48	Fósforo, maço contendo 10 caixas com 40 palitos cada caixa	5	Maços	R\$ 3,69	R\$ 18,45
49	Filtro de papel grande nº 103 para café – caixa com 30 unidades	50	Caixas	R\$ 4,45	R\$ 222,50
50	Copo plastico descartavel de 180ml – caixa com 2.500 unidades	30	Caixas	R\$ 127,81	R\$ 3.834,30
51	Multi inseticida 300ml / 237g	20	Und.	R\$ 14,98	R\$ 299,60
52	Porta filtro para café nº 103 com alça e uma base larga	5	Und.	R\$ 9,95	R\$ 49,75
53	Capacho 1,20x0,90cm	5	Und.	R\$ 67,76	R\$ 338,80
54	Papel toalha branco com 60 folhas cada rolo, pacote com 02 rolos – 22x20cm	100	Pct.	R\$ 3,89	R\$ 389,00
55	Lixeira para cozinha pedal inox 20 litros	10	Und.	R\$ 109,82	R\$ 1.098,20
56	Colher grande de mesa inox 36cm	10	Und.	R\$ 14,07	R\$ 140,70
57	Lixeira teladas- 9 litros	10	Und.	R\$ 9,25	R\$ 92,50
58	Lixeiras com tampas 30 litros	10	Und.	R\$ 32,15	R\$ 321,50
59	Chaleira de alumínio- 3 litros	3	Und.	R\$ 74,65	R\$ 223,95
60	Garrafa térmica - 1,8 litros	20	Und.	R\$ 81,81	R\$ 1.636,20
61	Bule para café/chá 2l	6	Und.	R\$ 52,43	R\$ 314,58
Subtotal					R\$ 8.980,03
Lote 05 - água					
Item	Especificação	Qtde	Und.	Valor Unitário	Valor total
62	Galão de água mineral 20 litros	30	Galões	R\$ 17,68	R\$ 530,40
63	Agua garrafa com 500ml – podendo ser entregue em fardos com 12 unidades com gás e/ou sem	6.000	Und.	R\$ 1,78	R\$ 10.680,00



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

64	Água mineral natural – copo 200ml Podendo ser entregue em caixas com 48 copos de 200ml	10.000	Und.	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
Subtotal					R\$ 19.610,40
Lote 06 - pão					
Item	Especificação	Qtde	Und.	Valor Unitário	Valor total
65	Pão tipo francês, tradicional, produzido diariamente, com peso médio de 50g por unidade. Produto de panificação feito a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, sal, água e outros ingredientes autorizados pela legislação sanitária vigente.	1000	Und.	R\$ 0,78	R\$ 780,00
66	Presunto tipo cozido e fatiado, produzido a partir de carne suína selecionada, sem adição de proteína vegetal, com teor de gordura máximo de 5%. Produto embalado, garantindo a integridade e a frescura. Aparência: fatias finas, uniformes, com cor rosa homogênea e textura macia. Embalagem: pacotes de 500g, bem embalados e com etiqueta contendo as informações nutricionais, lote e validade. Validade: produto com prazo de validade mínimo de 60 dias na entrega, observando as normas sanitárias vigentes.	30	Kg	R\$ 32,96	R\$ 988,80
67	Queijo tipo mussarela fatiado, produzido a partir de leite pasteurizado, com teor de gordura entre 28% e 30%. Produto embalado, garantindo a integridade e frescor, sem adição de conservantes artificiais Aparência: fatias uniformes, com coloração amarela clara e textura macia. Embalagem: pacotes de 500g ou 1kg, bem embalados e com etiqueta contendo as informações nutricionais, lote e validade. Validade: prazo mínimo de validade de 60 dias na entrega.	30	Kg	R\$ 43,24	R\$ 1.297,20
Subtotal					R\$ 3.066,00
Total					R\$ 129.170,03



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 129.170,03 (cento e vinte e nove mil, cento e setenta reais e três centavos).

- 1.2. Os objetos descritos acima poderão ser fornecidos de forma **parcelada**.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da definição do inciso I do art. 2º do Decreto nº 1.939/2024.
- 1.4. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns e de fornecimento continuado, considerando que os mesmos possuem uma ou mais características previstas nos termos dos regulamentos da Lei nº 14.133/2021 editados por esta Entidade.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação até 10 anos, conforme art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 1.6. O fornecimento dos bens objeto deste termo de referência é enquadrado como imediato, após o envio da nota de empenho ao fornecedor, em parcela única, atendendo imediatamente as necessidades da Administração.
- 1.7. Os itens objetos desta **LICITAÇÃO estão agrupados e distribuídos em 06 Lotes**, em razão da vantajosidade econômica e técnica na contratação através de lotes, conforme art. 40, § 2º, inciso I da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este processo visa assegurar o fornecimento contínuo de materiais essenciais às atividades diárias das Secretarias Municipais. Entre essas atividades, destacam-se serviços gerais, copa e cozinha, limpeza, além de outras demandas administrativas. Ademais, o escopo desta aquisição inclui itens indispensáveis, como gêneros alimentícios destinados a eventos internos voltados aos servidores públicos municipais. Esses eventos promovem a integração e valorização dos funcionários, contribuindo para um ambiente de trabalho mais colaborativo. Paralelamente, é fundamental garantir um ambiente adequado para o desempenho das funções dos servidores públicos municipais, reforçando condições adequadas de trabalho. Diante disso, opta-se por unificar a aquisição de materiais de consumo diversos em um único processo licitatório, visando atender de maneira eficiente às diversas demandas das Secretarias Municipais. Tal abordagem não só otimiza os recursos administrativos envolvidos, como também contribui para a agilidade e transparência no processo de compra.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Subcontratação
 - 3.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.2. Garantia da contratação
 - 3.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, no horário compreendido entre as 09 as 11:30 da manhã ou a tarde, entre as 13:30 e 17:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

de Teixeira Soares, situado à rua XV de Novembro, 135, centro, Teixeira Soares-Pr, CEP: 84.530-000, sem qualquer despesa adicional (frete) a Prefeitura Municipal.

5.2. O prazo para entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias corridos a partir da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2.1. A Contratada deverá realizar a entrega em veículo próprio, sem ônus para o Município de Teixeira Soares.

5.3. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, garantindo que pelo menos 60% do período total de validade ainda esteja vigente na data da entrega.

5.4. Se os produtos não forem entregues dentro das condições mínimas exigidas ou apresentando data de validade vencida, os produtos serão devolvidos, e a empresa ficará responsável e de maneira obrigatória, de repor os produtos em um prazo máximo de 24 horas (01 dia útil), a partir da notificação, verbal ou escrita, arcando com todas as custas de entrega e fornecimento, sem nenhum custo adicional a Prefeitura Municipal.

5.5. Se os prazos não forem devidamente cumpridos, a empresa ou empresas vencedoras do processo de licitação, ficaram passíveis das sanções legais dispostas em lei, ficando garantido, o processo de ampla defesa e contraditório.

5.6. A entrega do(s) objeto(s) deverão ser entregues diretamente ao agente público indicado pelo gestor do Contrato arrolado neste instrumento.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por agentes da Administração especialmente designados para este fim, pelos respectivos substitutos, nos termos dos tópicos abaixo:



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

6.7. Gestão do contrato:

6.7.1. O Gestor do contrato possuirá as seguintes atribuições:

I - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

II - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

III - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

IV - elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

V - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

VII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. Fiscalização técnica:

6.8.1. O Fiscal técnico do contrato possuirá as seguintes atribuições:

I - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

III - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

IV - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

V - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

6.9. Fiscalização administrativa:

6.9.1. O Fiscal administrativo do contrato possuirá as seguintes atribuições:

I - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

II - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

III - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. As funções de gestão e fiscalização do contrato serão aglutinadas e exercidas por um mesmo servidor, considerando o reduzido grau de complexidade e valor do objeto contratado, nos termos das justificativas apresentadas no Documento de Formalização de Demanda expedido pela Direção desta entidade, considerando a estrutura administrativa desta entidade.

6.11. Não obstante a gestão e fiscalização ser exercida por um único servidor, a Direção Geral poderá, de ofício ou considerado solicitação do servidor nomeado devidamente fundamentada, indicar outro servidor para exercer a gestão e/ou fiscalização da contratação, dividindo as responsabilidades pertinentes.

6.12. Fica designado(a) para exercer a gestão e fiscalização do contrato:

Eloyr José Jagher	Adriane Paula Barbieri
-------------------	------------------------

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento de sua finalização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados/substituídos/refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, seja verbal ou escrita, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o departamento ou servidor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato/contratação e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado o contraditório e ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua irregularidade fiscal.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365$ EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de cartão de pagamento, ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação do Pagamento

7.5.1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento total ou parcial, desde que devidamente justificado dentro das possibilidades contidas no §1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2. O contratado poderá emitir recibo/nota fiscal ou fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento, tão logo o contrato ou nota de empenho (nas situações legais previstas de dispensa de contrato) sejam assinados ou encaminhados ao contratado respectivamente, possibilitando que o contratante efetue o pagamento de forma antecipada.

7.5.3. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.5.4. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.5.5. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.5.6. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.5.7. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento dos documentos constantes no item 6.5.2.

7.5.8. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.5.9. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão eletrônico, conforme disposto no art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Consultas prévias antes da celebração do contrato

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em conformidade com o § 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como:

a) Consulta aos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica

I - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

V - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

VI - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VIII - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

IX - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

X - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VIII - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. O eventual interessado poderá atestar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

9. VALOR E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O(s) CONTRATO(S) derivados do Procedimento Licitatório terá vigência inicial conforme estabelecido no edital e poderão ser prorrogados conforme o Art. 106 e art. 107 da Lei 14.133/2021, respeitando a vantajosidade econômica e operacional.

9.2. O custo estimado total da contratação será fixado em certidão anexa ao presente instrumento, parte integrante do termo de referência, acompanhada da pesquisa de preços que será efetuada;

9.3. No valor estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

9.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

9.5. Após o interregno de um ano, o Contrato poderá ser prorrogado, respeitados os termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

9.6. Não serão permitidos reajustes aos preços estabelecidos contratualmente, exceto se houver a prorrogação por igual período (mínimo de 12 meses), para atualização monetária pelo índice de correção INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo - exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

9.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

9.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

9.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação especificada na consulta ao departamento de contabilidade que consta como anexa ao presente instrumento.

Teixeira Soares, 25 de fevereiro de 2026.

ELOYR JOSÉ JAGHER
Secretário Geral de Governo

EDINA PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela elaboração
do Termo de Referência



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

ANEXO II [MODELO DE] PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____ Telefone/e-mail: _____

Validade da proposta: 60 dias.

O VALOR PROPOSTO É DE: R\$ _____, ____ (_____)

Assinatura do proponente

CPF:

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Email:	
Representante Legal:	
Cargo:	
R.G.:	
CPF:	



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90013/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura de Teixeira Soares- PR- PMTS
Pregão Eletrônico nº 90013/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de diversos materiais de consumo, incluindo gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, produtos panificados, entre outros, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias do município.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

☐ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

☐ Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

☐ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

☐ Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

☐ Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

☐ Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

☐ Que concorda com as condições estabelecidas no edital.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

Declaro, que sempre que possível, os processos de produção do item minimizarão o impacto ambiental, devendo serem duráveis e de alta qualidade, para que tenham um ciclo de vida mais longo e com informações sobre seus impactos ambientais e que sempre que possível, devem ser fabricados com materiais que sejam renováveis, recicláveis ou biodegradáveis.

Declaro que tenho ciência de que os dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011- Lei de Acesso à Informação.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90013/2026

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que celebram entre si, o Município de Teixeira Soares- PR e _____.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.963.750/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, o Sr. **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG nº 101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF nº 281.427.480-53.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, instituída no CNPJ sob o nº _____, e NIRE nº _____, neste ato representado por seu _____, o (a) Sr (a). _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF/MF nº _____, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90013/2026, regido Pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Lei 12846/2013, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 90013/2026, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, bem assim, com fundamento no ato de Homologação e Adjudicação contido nos autos, firmar o presente contrato de compra e venda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º - Tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de diversos materiais de consumo, incluindo gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, produtos panificados, entre outros, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias do município.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Anexos dos documentos supracitados, tais como planilhas readequadas, cronogramas e demais memoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

§ 1º - O valor total desse contrato é de R\$ ____ (____) para os itens XXX daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

§ 2º - Os pagamentos das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza despesa	Grupo da fonte	
2026	310	03.001.04.122.0200.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	320	03.001.04.122.0200.2007	7	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	1170	03.006.04.122.0200.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	1180	03.006.04.122.0200.2017	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	1190	03.006.04.122.0200.2017	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	1200	03.006.04.122.0200.2017	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	1490	03.008.04.122.0200.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	1650	04.001.04.123.0206.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	2490	05.001.04.451.0303.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	2500	05.001.04.451.0303.2030	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	2510	05.001.04.451.0303.2030	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	2530	05.001.04.451.0303.2030	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	3130	07.001.20.122.0404.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	3500	08.001.18.122.0405.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	5030	09.001.12.361.0505.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	5040	09.001.12.361.0505.2057	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	5050	09.001.12.361.0505.2057	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	5060	09.001.12.361.0505.2057	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	5070	09.001.12.361.0505.2057	1041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	5080	09.001.12.361.0505.2057	1089	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	6060	10.001.10.122.0330.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	6070	10.001.10.122.0330.2062	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	7200	10.002.10.301.0331.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	7210	10.002.10.301.0331.2071	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	7220	10.002.10.301.0331.2071	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	7230	10.002.10.301.0331.2071	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	7231	10.002.10.301.0331.2071	955	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores	
2026	7231	10.002.10.301.0331.2071	955	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	7232	10.002.10.301.0331.2071	956	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores	
2026	7232	10.002.10.301.0331.2071	956	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	7233	10.002.10.301.0331.2071	958	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores	



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

2026	7233	10.002.10.301.0331.2071	958	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7234	10.002.10.301.0331.2071	959	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	7234	10.002.10.301.0331.2071	959	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7235	10.002.10.301.0331.2071	960	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	7235	10.002.10.301.0331.2071	960	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7240	10.002.10.301.0331.2071	1090	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8120	11.001.08.122.0440.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8130	11.001.08.122.0440.2076	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8140	11.001.08.122.0440.2076	949	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	8140	11.001.08.122.0440.2076	949	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8400	11.001.08.244.0440.6077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8410	11.001.08.244.0440.6077	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8580	11.002.08.122.0440.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8590	11.002.08.122.0440.2079	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8600	11.002.08.122.0440.2079	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8610	11.002.08.122.0440.2079	948	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8620	11.002.08.122.0440.2079	949	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8630	11.002.08.122.0440.2079	957	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8635	11.002.08.122.0440.2079	1028	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	8635	11.002.08.122.0440.2079	1028	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	10220	12.001.27.812.0204.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	10360	12.002.27.812.0204.2092	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	10660	14.001.04.122.0508.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	11010	14.002.04.122.0508.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

§ 3º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura de Teixeira Soares, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. Mediante liberação do recurso.

§ 4º - As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

§ 5º - Eventuais correções financeiras, decorrentes de atrasos de pagamentos, deverão ser pleiteadas por via judicial. Não serão pagos valores além do estabelecido na Nota de Empenho, a título de multa, juros, mora, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA DA AQUISIÇÃO PRODUTOS NÃO PREVISTOS



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Parágrafo único- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE (art. 92, V)

§ 1º- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/12/2025.

§ 2º- Considerando o prazo de execução, não há previsão de reajustamento neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado.
- II. Dar a CONTRATADA as condições e informações necessárias à regular execução do contrato;
- III. Indicar o local de prestação dos serviços.
- IV. Pelo pagamento da prestação dos serviços.
- V. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. A Contratada fica obrigada a entregar o objeto, quando solicitado através de Nota de Requisição de Empenho, nas condições estabelecidas neste Termo e Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Nota de Autorização de Despesa.
- II. A entrega será realizada no Pátio de Maquinas no Município de Teixeira Soares-PR. Sem qualquer despesa adicional (frete) a Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

- III. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação. A empresa será responsável pela contratação dos membros da equipe, registro ou contrato de trabalho, pagamento de salários, comissões, encargos e todo e qualquer remuneração ou custo trabalhista, manutenção da carga horária contratada, custas com acidentes, ferimentos, lesões de pequena e grande monta e óbito, tanto ocasionados aos funcionários contratados como ocasionados “pelos” funcionários contratados contra terceiros. Não haverá pagamento adicional para estes serviços, sendo o valor registrado em sessão o valor a ser pago à contratada e cabendo à ela o ônus do pagamento aos terceiros.
- IV. Arcar com todas as despesas referentes a Associações ou Sindicatos da área.
- V. Arcar com todas as despesas referentes à manutenção e funcionamento dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços.
- VI. A contratada deverá providenciar todas as licenças, os recolhimentos das taxas, emolumentos, encargos e outras previstas em lei, necessárias à execução dos serviços, objeto desta licitação, não cabendo ao município qualquer ônus pela prestação dos serviços, além do pagamento do objeto contratado.
- VII. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- VIII. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.
- IX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- X. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XI. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII. Fornecer aos seus funcionários uniformes e equipamentos de segurança (quando necessário). No uniforme deve estar indicado o nome da empresa contratada e em cores distintas das utilizadas pelos servidores do município.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

- XIII. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- XIV. No valor estão inclusas todas as despesas com a entrega dos produtos e prestação dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estabelecido no termo de referência, após a solicitação do Departamento solicitante. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do município, ficando a Administração Municipal no direito de solicitar o cancelamento total ou parcial dos serviços, assim como redução ou aumento de quantitativos.
- XV. Os itens, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas no edital.
- XVI. Para execução do contrato, deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento, transporte e entregas.
- XVII. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- XVIII. Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, inclusive dos dados armazenados, ficando responsável por qualquer divulgação sem autorização expressa da Instituição.
- XIX. A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer o objeto sem prévia solicitação da Contratante.
- XX. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato, salvo com autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

I. unilateralmente, pelo Município, quando:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei Federal 14.133/2021.
- c) O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

II. por acordo entre as partes, quando:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§2º- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§3º- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES

§ 1º- A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º - A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º - No caso de inexecução parcial injustificada:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a contratada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do contrato;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

§6º- Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º- A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º- A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º- A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13º- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º- Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1º- O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§2º- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§3º- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

§4º- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º- Adota-se neste contrato, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexeqüíveis;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º-Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1º. A contratada fica ciente da proteção de dados pessoais da presente contratação, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

§2º A contratada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

§1º Fica designado(a) para exercer a gestão e fiscalização desta contratação, sendo o Gestor o Sr. Antônio Rogério Ribeiro servidor, ocupante do cargo em comissão, **e fiscal o Sr. Patrícia Rodrigues de Almeida.**

§ 2º- Em caso de impossibilidade de os mesmos cumprirem as funções estabelecidas, serão nomeados novos fiscais/ gestores.

§ 3º- O termo de referência foi integralmente elaborado pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

§ 4º- O recebimento dos materiais e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

§ 1º Todas as condições apresentadas no termo de referência do edital de licitação PREGÃO nº 90013/2026, mantêm-se como condição à prestação dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

§1º- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

§1º- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Teixeira Soares, de de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: